



S. R.

## Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

### **Movimento Judicial Extraordinário para o preenchimento de até 14 lugares nas Equipas de Recuperação de Pendências nos Tribunais Administrativos e Fiscais**

#### **Instruções**

Este movimento visa o destacamento de juízes para os lugares divulgados no aviso de abertura.

Todos os senhores juízes de direito da jurisdição administrativa e fiscal e, ainda, os senhores juízes, em regime de estágio, à condição de serem considerados aptos e tomarem posse a 1 de janeiro de 2021 como juízes de direito, podem concorrer, devendo, para o efeito, enviar o seu requerimento de candidatura para o CSTAF, por correio eletrónico, para o seguinte endereço [correio@cstaf.pt](mailto:correio@cstaf.pt) e segundo formulário disponibilizado para o efeito no *site* do CSTAF ([www.cstaf.pt](http://www.cstaf.pt)).

O acesso ao formulário no *site* do CSTAF está disponível a partir do dia 19 de novembro de 2020 até às 23horas e 59 minutos do dia 26 de novembro de 2020.

A receção do referido requerimento de candidatura no endereço de correio eletrónico do CSTAF deve ocorrer a partir do dia 19 de novembro de 2020 até às 23horas e 59 minutos do dia 26 de novembro de 2020.

Os senhores juízes devem ordenar, **por ordem de preferência**, cada Zona geográfica e, dentro desta, as áreas de contencioso para as quais se candidatam, no caso de terem sido disponibilizados lugares nas duas áreas de contencioso. Apenas serão consideradas para efeitos de candidatura as opções indicadas no requerimento pelo candidato.

Os senhores juízes devem converter o requerimento de candidatura em PDF antes de o remeterem para o correio eletrónico do CSTAF e devem solicitar recibo de entrega e de leitura.

Os requerimentos podem ser alterados até às 23horas e 59 minutos do dia 26 de novembro de 2020. Os requerimentos de desistência devem ser submetidos, por correio eletrónico, até às 23 horas e 59 minutos do dia 26 de novembro de 2020. A última versão recebida no endereço de



S. R.

## CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

correio eletrónico do CSTAF, no tempo e na data limite para apresentação de candidatura, é a que prevalece.